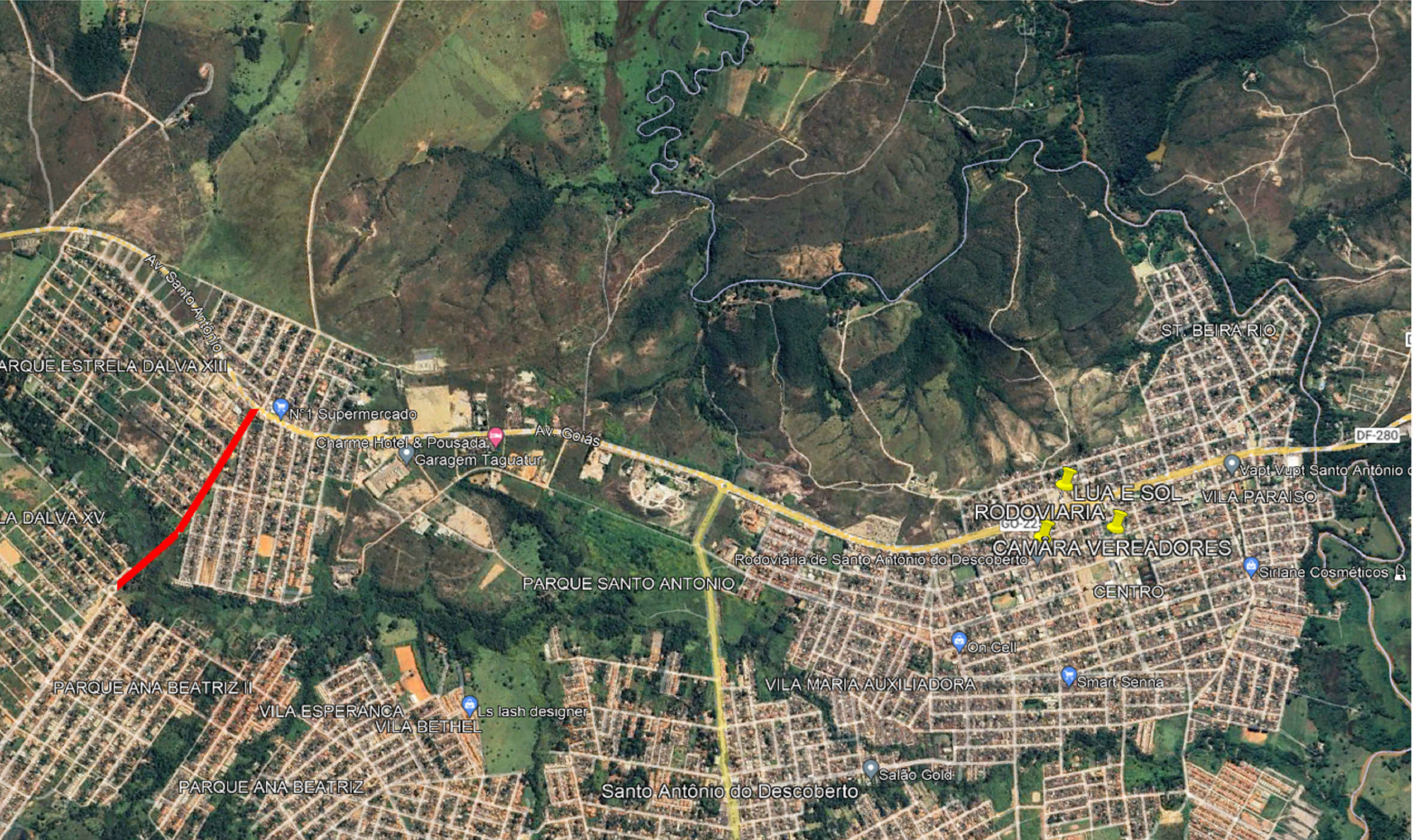




PLANTA DE SITUAÇÃO
S/ESCALA

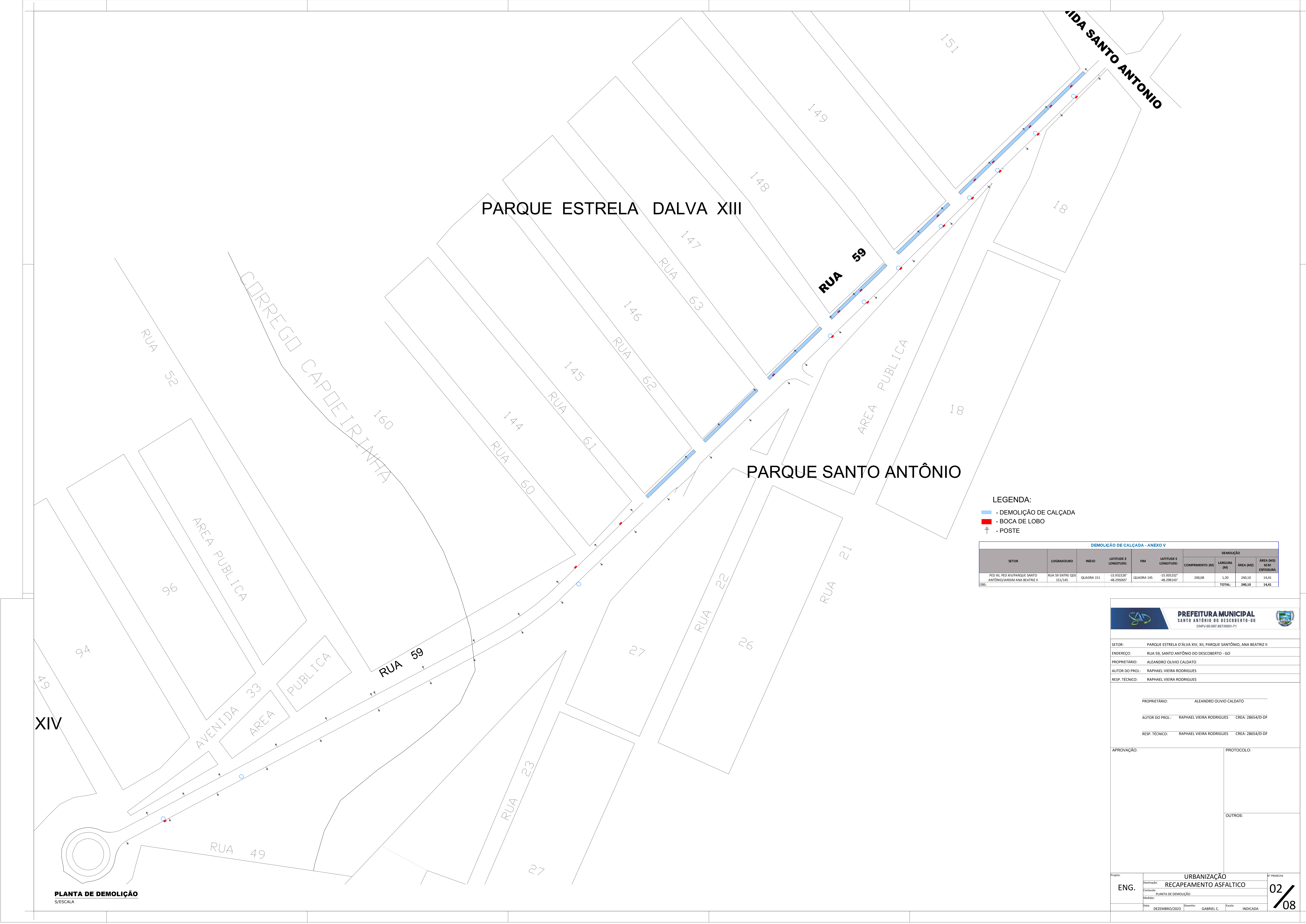


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ESCALA

LEGENDA:
- RECAPEAMENTO ASFÁLTICA

			
SETOR: PARQUE ESTRELA D'ÁLVA XIV, XII, PARQUE SANTÔNIO, ANA BEATRIZ II			
ENDEREÇO: RUA 59, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO			
PROPRIETÁRIO: ALEANDRO OLÍVIO CALDATO			
AUTOR DO PROJ.: RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES			
RESP. TÉCNICO: RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES			
PROPRIETÁRIO: ALEANDRO OLÍVIO CALDATO			
AUTOR DO PROJ.: RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES		CREA: 28654/D-DF	
RESP. TÉCNICO: RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES		CREA: 28654/D-DF	
APROVAÇÃO:		PROTOCOLO:	
		OUTROS:	
Projeto:	URBANIZAÇÃO		Nº PRANCHA:
ENG.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		01
	CONTROLO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		/08
	Medidas:		
Data:	DEZEMBRO/2023	Desenho:	GABRIEL C.
		Escala:	INDICADA

INÍCIO	LATITUDE E LONGITUDE:	FIM	LATITUDE E LONGITUDE:
RUA 59 - ENTRE QD 151 E 18 DA AV.SANTO ANTONIO	-15.931957° -48.294690°	RUA 59 - ROTATÓRIA AV. 33	-15.937861° -48.302132°



- LEGENDA:
- DEMOLIÇÃO DE CALÇADA
 - BOCA DE LOBO
 - POSTE

DEMOLIÇÃO DE CALÇADA - ANEXO V									
SETOR	LOGRADOURO	INÍCIO	LATITUDE E LONGITUDE:	FIM	LATITUDE E LONGITUDE:	DEMOLIÇÃO			
						COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	ÁREA (M3) 6CM ESPESURA
PED XII, PED XIV/PARQUE SANTO ANTÔNIO/JARDIM ANA BEATRIZ II	RUA 59 ENTRE QDS 151/145	QUADRA 151	-15.932226° -48.295005°	QUADRA 145	-15.935232° -48.298143°	200,08	1,30	240,10	14,41
OBS:						TOTAL:	340,10	14,41	



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
CNPJ 00.097.857/0001-71



SETOR: PARQUE ESTRELA D'ÁLVA XIV, XII, PARQUE SANTÔNIO, ANA BEATRIZ II

ENDEREÇO: RUA 59, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

PROPRIETÁRIO: ALEANDRO OLÍVIO CALDATO

AUTOR DO PROJ.: RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES

RESP. TÉCNICO: RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES

PROPRIETÁRIO: ALEANDRO OLÍVIO CALDATO

AUTOR DO PROJ.: RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES CREA: 28654/D-DF

RESP. TÉCNICO: RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES CREA: 28654/D-DF

APROVAÇÃO:

PROTOCOLO:

OUTROS:

Projeto: URBANIZAÇÃO

Destinação: RECAPEAMENTO ASFALTICO

Conteúdo: PLANTA DE DEMOLIÇÃO

Medidas: Data: DEZEMBRO/2023 Desenho: GABRIEL C. Escala: INDICADA

Nº FRAÇÃO: 02/08



RELAÇÃO DE MATERIAL - ASFALTO CBUQ - ANEXO I							
SECTOR	LOGRADOURO	INÍCIO	LATITUDE E LONGITUDE:	FIM	LATITUDE E LONGITUDE:	ÁREA DE INTERFERÊNCIA NA VIA	
						LARGURA (M)	ÁREA (M2)
PED XI, PED XIV/PARQUE SANTO ANTONIO/JARDIM ANA BEATRIZ II	RUA ENTRE QDS 151/144	AV. SANTO ANTONIO	-15.932054/-48.294753	RUA 60	-15.935803/-48.298674	600,00	7,23 4.338,00
PED XI, PED XIV/PARQUE SANTO ANTONIO/JARDIM ANA BEATRIZ II	RUA ENTRE QDS 144/164/174/184	RUA 60	-15.935803/-48.298674	ROTATORIA	-15.937843/-48.302137	430,00	8,48 3.664,40
OBS.: PARA LARGURA FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO = (MÉDIA DE 3 PONTOS DISTANTES) - (0,3M DE SAÍDA DE CADA LADO)						TOTAL:	7.964,40

03/08

QUE ESTRELA DALVA XIV

PARQUE ESTRELA DALVA XIII

PARQUE SANTO ANTÔNIO

AVENIDA SANTO ANTONIO

CORREGO CAPEIRINHA

RUA 59

RUA 59

LADO DIREITO

LADO ESQUERDO

AVENIDA 33

AREA PUBLICA

AREA PUBLICA

AREA PUBLICA

RUA 49

RUA 23

27

26

RUA 22

RUA 21

145 RUA

146 RUA

147 RUA

148

149

151

18

18

160

RUA 60

144

RUA 52

96

94

49

PLANTA DE ATERRO
S/ESCALA

RELAÇÃO DE MATERIAL				
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	QNT	TOTAL (m²)
TAMPA P/ BOCA DE LOBO 60x120	1,20	0,60	07	5,04

LEGENDA:

- ATERRO PARA CALÇADA
- BOCA DE LOBO
- TAMPA DE CONCRETO P/BOCA DE LOBO 60x120
- POSTE



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
CNPJ 00.097.857/0001-71

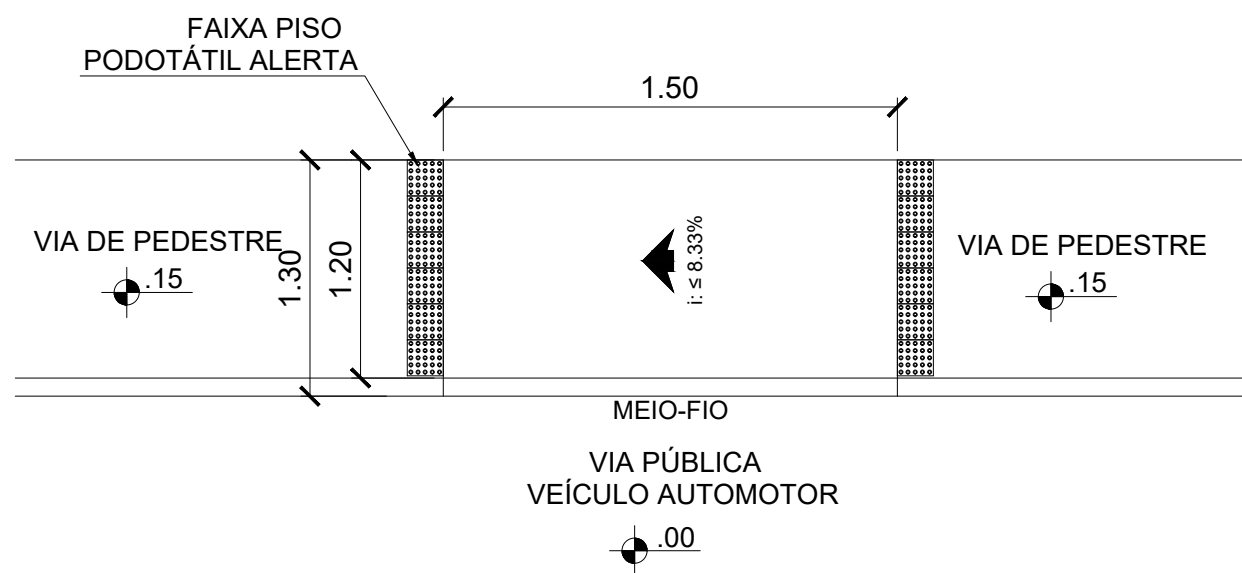


SETOR:	PARQUE ESTRELA D'ÁLVA XIV, XII, PARQUE SANTÔNIO, ANA BEATRIZ II		
ENDEREÇO:	RUA 59, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO		
PROPRIETÁRIO:	ALEANDRO OLIVIO CALDATO		
AUTOR DO PROJ.:	RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES		
RESP. TÉCNICO:	RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES		

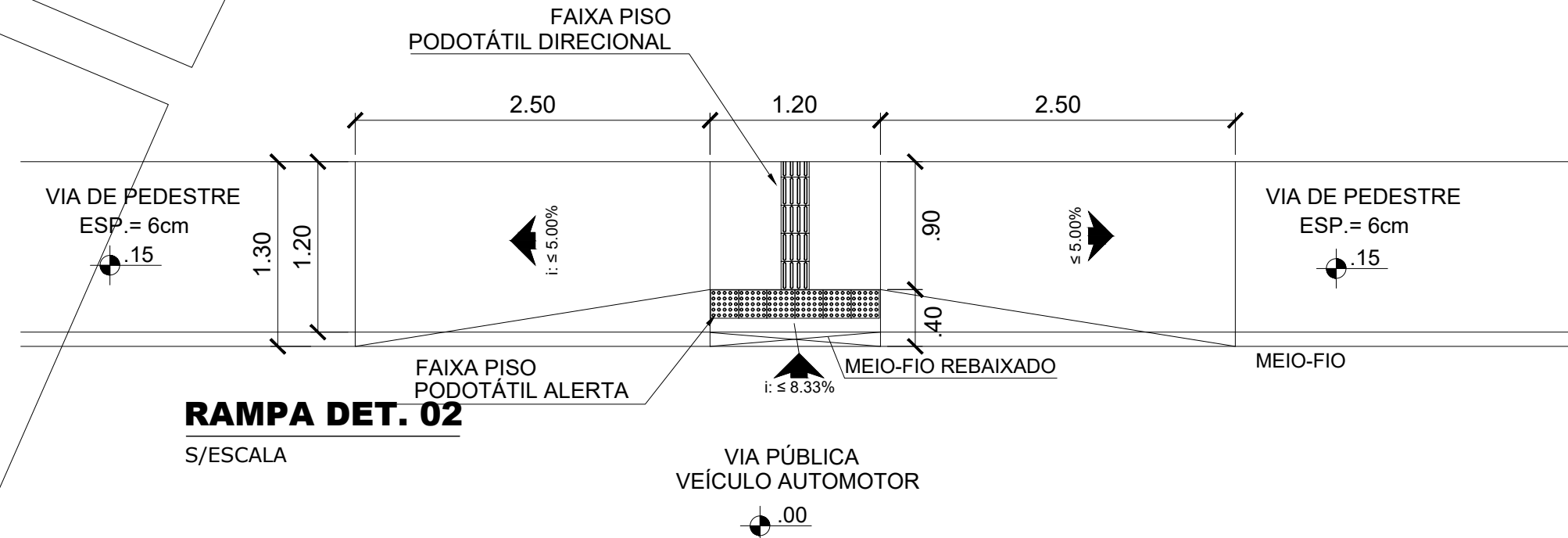
PROPRIETÁRIO:	ALEANDRO OLIVIO CALDATO		
AUTOR DO PROJ.:	RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES	CREA:	28654/D-DF
RESP. TÉCNICO:	RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES	CREA:	28654/D-DF

APROVAÇÃO:	PROTOCOLO:
	OUTROS:

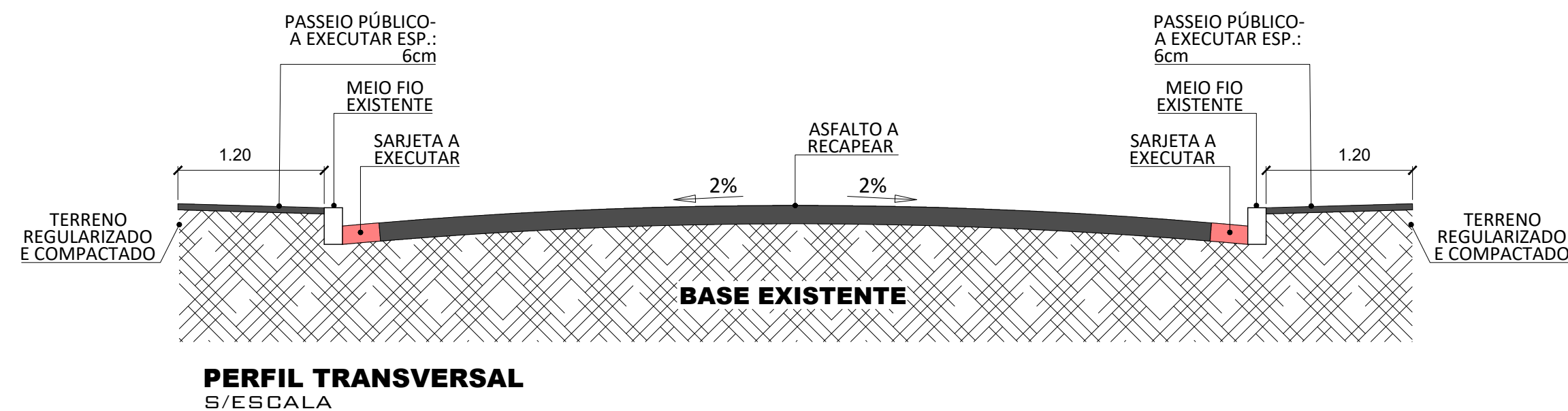
Projeto:	URBANIZAÇÃO			Nº FRANCHA	
ENG.	Destinação:	RECAPEAMENTO ASFALTICO		05 / 08	
	Conteúdo:	LOCAÇÃO DE ATERRO			
	Medição:				
Data:	DEZEMBRO/2023	Desenho:	GABRIEL C.	Escala:	INDICADA



RAMPA DET. 01
S/ESCALA



RAMPA DET. 02
S/ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL
S/ESCALA

LEGENDA:

- CALÇADA DE CONCRETO ESP.= 6cm
- BOCA DE LOBO
- POSTE

RELAÇÃO DE MATERIAL		
DESCRIÇÃO		QNT
RAMPA ACESSÍVEL (DET.1)		14
RAMPA ACESSÍVEL (DET.2)		40

RELAÇÃO DE MATERIAL - CALÇADA - ANEXO IV									
SETOR	LOGRADOURO	INÍCIO	LATITUDE E LONGITUDE	FIM	LATITUDE E LONGITUDE	CALÇADA			
						COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
PED XII, PED XIV/PARQUE SANTO ANTÔNIO/JARDIM ANA BEATRIZ II	AS MARGENS DA RUA 59 ENTRE ÁREAS PÚBLICAS	ÁREA PÚBLICA LADO DIREITO	-15.932018° -48.294854°	ÁREA PÚBLICA LADO DIREITO	-15.937739° -48.302092°	944,00	1,20	0,06	1.132,80
PED XII, PED XIV/PARQUE SANTO ANTÔNIO/JARDIM ANA BEATRIZ II	AS MARGENS DA RUA 59 ENTRE ÁREAS PÚBLICAS	ÁREA PÚBLICA LADO ESQUERDO	-15.932073° -48.294739°	ÁREA PÚBLICA LADO ESQUERDO	-15.937882° -48.302029°	979,00	1,20	0,06	1.174,80
TOTAL									2.307,60

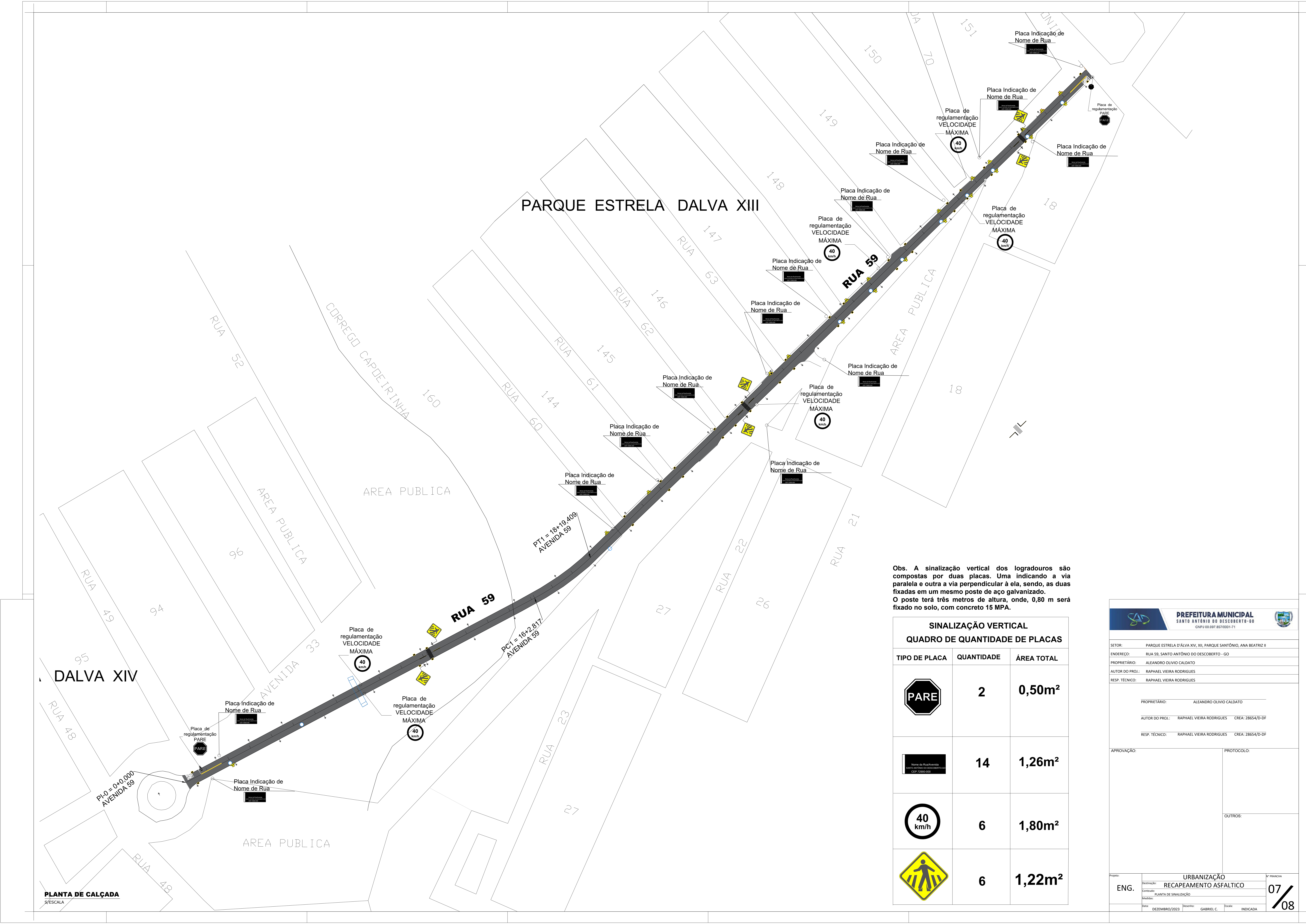
PARQUE ESTRELA DALVA XIV

PARQUE ESTRELA DALVA XIII

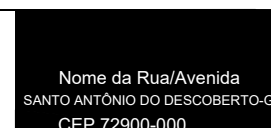
PARQUE SANTO ANTÔNIO

PLANTA DE CALÇADA
S/ESCALA

SETOR: PARQUE ESTRELA D'ÁLVA XIV, XII, PARQUE SANTÔNIO, ANA BEATRIZ II	
ENDEREÇO: RUA 59, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO	
PROPRIETÁRIO: ALEANDRO OLÍVIO CALDATO	
AUTOR DO PROJ.: RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES	
RESP. TÉCNICO: RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES	
PROPRIETÁRIO: ALEANDRO OLÍVIO CALDATO	
AUTOR DO PROJ.: RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES CREA: 28654/D-DF	
RESP. TÉCNICO: RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES CREA: 28654/D-DF	
APROVAÇÃO:	PROTOCOLO:
OUTROS:	
Projeto:	URBANIZAÇÃO
ENG.	RECAPEAMENTO ASFALTICO
Conteúdo: PLANTA BAIXA CALÇADA, LEGENDAS E DETALHES.	
Medição:	
Data: DEZEMBRO/2023	Desenho: GABRIEL C. Escala: INDICADA
Nº PRANCHIA 06/08	



Obs. A sinalização vertical dos logradouros são compostas por duas placas. Uma indicando a via paralela e outra a via perpendicular à ela, sendo, as duas fixadas em um mesmo poste de aço galvanizado. O poste terá três metros de altura, onde, 0,80 m será fixado no solo, com concreto 15 MPA.

SINALIZAÇÃO VERTICAL		
QUADRO DE QUANTIDADE DE PLACAS		
TIPO DE PLACA	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL
	2	0,50m²
	14	1,26m²
	6	1,80m²
	6	1,22m²



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
CNPJ 00.097.857/0001-71



SETOR:	PARQUE ESTRELA D'ÁLVA XIV, XII, PARQUE SANTÔNIO, ANA BEATRIZ II		
ENDEREÇO:	RUA 59, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO		
PROPRIETÁRIO:	ALEANDRO OLÍVIO CALDATO		
AUTOR DO PROJ.:	RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES		
RESP. TÉCNICO:	RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES		
PROPRIETÁRIO:	ALEANDRO OLÍVIO CALDATO		
AUTOR DO PROJ.:	RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES CREA: 28654/D-DF		
RESP. TÉCNICO:	RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES CREA: 28654/D-DF		
APROVAÇÃO:	PROTOCOLO:		
OUTROS:			
Projeto:	URBANIZAÇÃO		Nº PRANCHIA
ENG.	RECAPEAMENTO ASFALTICO		07/08
Conteúdo:	PLANTA DE SINALIZAÇÃO		
Medida:			
Data:	DEZEMBRO/2023	Desenho:	GABRIEL C.
Escala:	INDICADA		

NORMATIVAS CONTRAN - DENATRAN - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2007

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via. A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via. Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da requisição com que utiliza a via.

LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)

Definição: A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

Cor: Amarela.

Dimensões: Esta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - (m)	CADÊNCIA T - e (s)	TRAÇO (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1,2*	1*	2*
	0,10	1,2	2	4

* Para vias com velocidade máxima permitida de 40 km/h.

Princípios de Utilização: A LFO-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação. Utiliza-se esta linha em situações, tais como:

- Vias urbanas com velocidade regulamentada superior a 40 km/h;
- Vias urbanas, em que a fluidez e a segurança do trânsito estejam comprometidas em função do volume de veículos;
- Rodovias, independentemente da largura, do número de faixas, da velocidade ou do volume de veículos.

Colocação: Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indicarem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações: Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retrorrefletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE (FTP-1) "TIPO ZEBRADA"

Definição: A FTP delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.

Cor: Branca.

Dimensões: A largura (l) das linhas varia de 0,30 m a 0,40 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendada 4,00 m.

Princípios de Utilização: A FTP deve ser utilizada em locais onde haja necessidade de ordenar e regulamentar a travessia de pedestres. A FTP-1 deve ser utilizada em locais, semaforizados ou não, onde o volume de pedestres é significativo nas proximidades de escolas ou pólos geradores de viagens, em meio de quadra ou onde estudos de engenharia indicarem sua necessidade.

Colocação: A localização da FTP deve respeitar, sempre que possível, o caminhar natural dos pedestres, sempre em locais que ofereçam maior segurança para a travessia. Em interseções, deve ser demarcada no mínimo a 1,00 m do alinhamento da pista transversal.

Relacionamento com outras sinalizações: A FTP pode ser acompanhada de sinalização vertical de advertência A-32b – "Passagem sinalizada de pedestres".

Nas proximidades de áreas escolares deve ser acompanhada de sinalização vertical de advertência A-33b – "Passagem sinalizada de escolares". Pode ser acompanhada de sinalização de indicação educativa ou de serviços auxiliares para pedestres. Caso a faixa de pedestres seja utilizada por um grupo bem caracterizado, como escolares, deficientes físicos etc., é recomendável a colocação de legenda ou sinais de advertência específicos precedendo-a.

LINHA DUPLA CONTÍNUA (LFO-3)

Definição: A LFO-3 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel limítrofe.

Cor: Amarela.

Dimensões: A largura (l) das linhas e a distância (d) entre elas é de no mínimo 0,10 m e no máximo de 0,15 m.

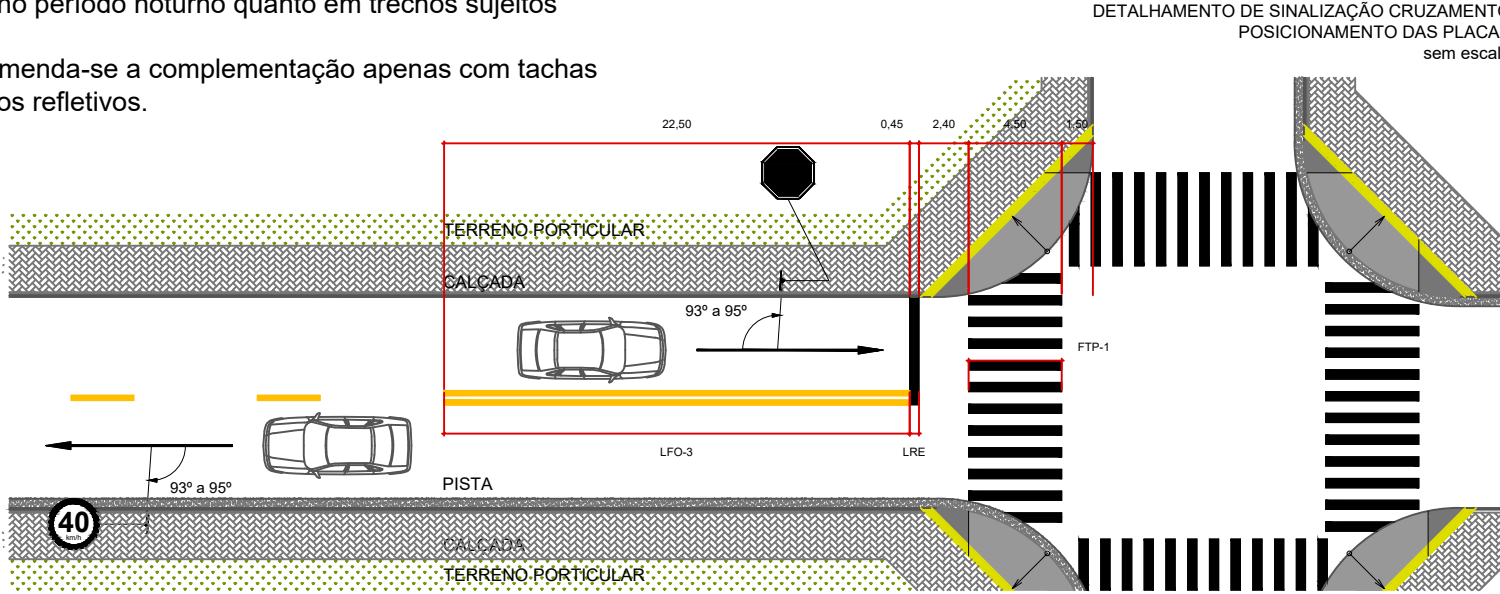
Princípios de Utilização: A LFO-3 deve ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de via com sentido duplo de circulação, com largura igual ou superior a 7,00 m e/ou volume veicular significativo, nos casos em que é necessário proibir a ultrapassagem em ambos os sentidos.

Utiliza-se esta linha em situações, tais como:

- Em via urbana onde houver mais de uma faixa de trânsito em pelo menos um dos sentidos;
- Em via com traçado geométrico vertical ou horizontal irregular (curvas acentuadas) que comprometa a segurança do tráfego por falta de visibilidade;
- Em casos específicos, tais como: faixas exclusivas de ônibus no contrafluxo; em locais de transição de largura de pista; aproximação de obstrução; proximidades de interseções ou outros locais onde os deslocamentos laterais devam ser proibidos, como pontes e seus acessos, em frente a postos de serviços, escolas, interseções que comprometam a segurança viária e outros.

Colocação: Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indicarem a necessidade. Em vias urbanas, para maior segurança junto às interseções que apresentem volume considerável de veículos, recomenda-se o uso de linha dupla contínua nas aproximações, numa extensão mínima de 15,00 m, contada a partir de 2,00 m do alinhamento da pista transversal ou da faixa de pedestres, ou junto à linha de retenção.

Relacionamento com outras sinalizações: A LFO-3 pode ser complementada com Sinalização Vertical de Regulamentação R-7 – "Proibido Ultrapassar" onde a visibilidade da linha estiver prejudicada. Podem ser aplicadas tachas ou tachões contendo elementos retrorrefletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina. Em rodovias, recomenda-se a complementação apenas com tachas contendo elementos refletivos.



LINHA DE RETENÇÃO (LRE)

Definição: A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

Cor: Branca.

Dimensões: A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

Princípios de Utilização: A LRE deve ser utilizada:

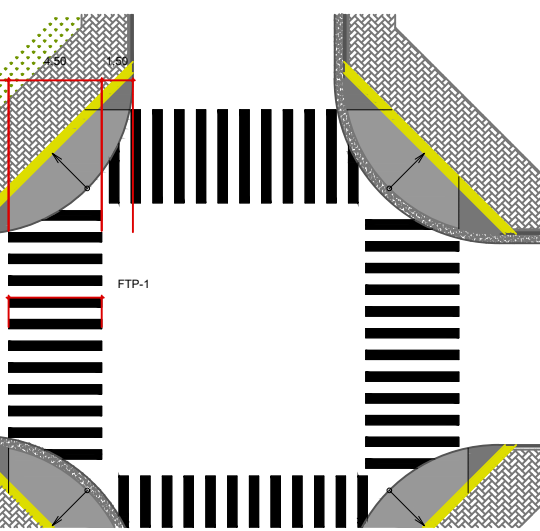
- em todas as aproximações de interseções semaforizadas;
- em cruzamento rododiviviário;
- em cruzamento rododiviviário;
- junto a faixa de travessia de pedestre;
- em locais onde houver necessidade por questões de segurança.

Colocação: Em vias controladas por semáforos deve ser posicionada de tal forma que os motoristas parem em posição frontal ao semáforo.

Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser localizada a uma distância mínima de 1,00 m do início desta. Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser localizada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio-fio da pista de rolamento transversal. Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização. Admitem-se outras distâncias da LRE, e colocação por faixas de tráfego quando estudos de engenharia indicarem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações: A LRE pode ser utilizada em conjunto com o sinal de regulamentação R-1 – "Parada obrigatória" em interseções quando for difícil ao condutor determinar com precisão o ponto de parada do veículo.

DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO CRUZAMENTO PORBOMBAMENTO DAS PLACAS SEM ESCALA



NORMATIVAS CONTRAN - DENATRAN - SINALIZAÇÃO VERTICAL

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 26 DE AGOSTO DE 2005 VOLUME I

Este Volume I refere-se à Sinalização Vertical de Regulamentação de Trânsito, tendo sido elaborado pela Câmara Técnica de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via, gestão 2003/2005 e incorpora as alterações determinadas por Resolução do CONTRAN específica. São apresentados, para cada sinal, seu significado, princípios de utilização, posicionamento na via, relacionamento com outras sinalizações e os enquadramentos correspondentes, previstos no Capítulo XV do CTB.

Aprova o Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (R-19)

Significado: Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

Princípios de Utilização: O sinal R-19 deve ser utilizado:

- Em vias em que haja necessidade de informar ao usuário a velocidade máxima regulamentada;
- Em vias fiscalizadas com equipamentos medidores de velocidade, conforme critérios técnicos estabelecidos em legislação específica;
- Quando estudos de engenharia indicarem a necessidade e/ou a possibilidade de regulamentar velocidade menor ou maior do que as estabelecidas no artigo 61, § 10 do CTB.

A velocidade regulamentada para a via deve sempre ter valores múltiplos de 10. A velocidade indicada vale a partir do local onde estiver colocada a placa, até onde houver outra que a modifique, ou enquanto a distância percorrida não for superior ao intervalo estabelecido na tabela de "Distâncias Máximas entre Placas R-19" (tabela 3), passando a valer as velocidades definidas de acordo com o artigo 61, § 10 do CTB.

Sendo necessário regulamentar um determinado trecho com velocidade inferior à estabelecida no trecho anterior, deve-se utilizar os "Procedimentos para Regular a Redução de Velocidade" previstos adiante. Pode vir acompanhada de informação complementar tal como espécie de veículo, condições climáticas (neblina, pista molhada).

DIRETRIZES BÁSICAS PARA REGULAMENTAÇÃO DA VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

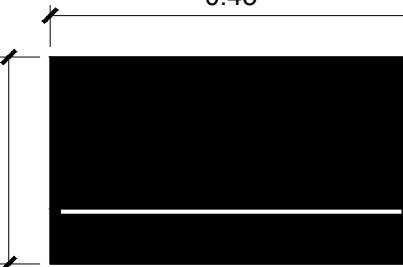
TABELA 1

VIAS URBANAS

Sinal	Forma	Cod.	Cor
	Fundo		amarela
	Órta interna		preta
	Órta externa		amarela
	simbolo		branca
	Dimensões recomendadas - sinal de forma losângulo - A-32Bb		
Via	Lado	Órta interna	Órta externa
	(m)	preta (m)	amarela (m)
Urbana	0,45	0,024	0,012

Sinal	Forma	Cod.	Cor
	Fundo		vermelha
	Órta interna		branca
	Órta externa		vermelha
	Letras		branca
	Dimensões recomendadas - sinal de forma octogonal - R-1		
Via	Lado	Órta interna	Órta externa
	(m)	branca (m)	vermelha (m)
Urbana	0,35	0,028	0,014

Forma	Cor
Fundo	branca
Simbolo	preta
Tarja	vermelha
Órta	vermelha
Letra	preta
Dimensões recomendadas - sinais de forma circular	
Urbana	0,50
0,50	0,050
0,650	



PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)

Significado: Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de Utilização: O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 2º, inciso III, do CTB. Seu uso deve ser restringido às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:

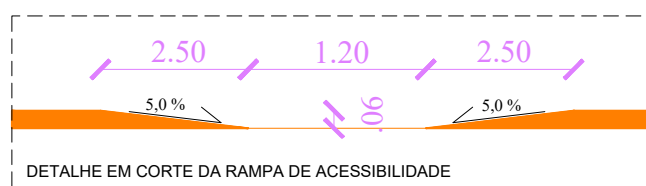
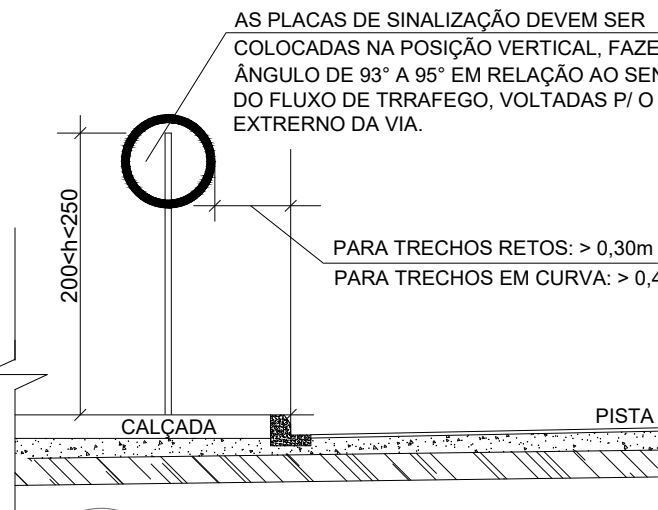
- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferências, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresente visibilidade restrita.

Posicionamento na Via: A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo. Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. 40 Sinais Regulamentação – Pref. Pass.

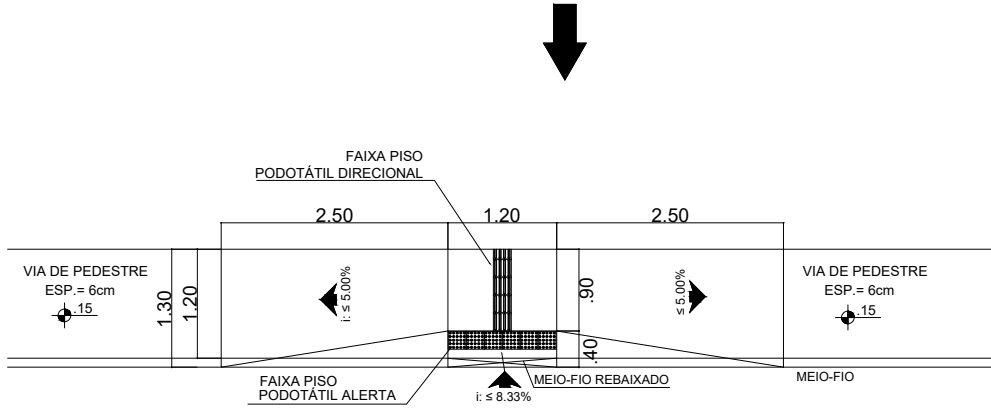
Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados. Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários. Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal. Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista. Relacionamento com outras Sinalizações: Poderá vir acompanhado por linha de retenção e/ou pela legenda "PARE". Quando não for possível garantir a distância de visibilidade do sinal R-1, deve ser colocada antes uma placa contendo o sinal A-15 "Parada Obrigatória" à frente, que pode ser complementado por informação indicando a distância do ponto de parada.

DETAHE DA FIXAÇÃO DAS PLACAS



DETALHES RAMPAS DE ACESSIBILIDADE



RAMPA DE ACESSIBILIDADE DETALHE ESQUEMÁTICO NORMATIVA NBR 9050 PARA CALÇADAS ATÉ L=1,20M

SINALIZAÇÃO VERTICAL		
QUADRO DE QUANTIDADE DE PLACAS		
TIPO DE PLACA	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL
	2	0,50m²
	14	1,26m²
	6	1,80m²
	6	1,22m²

Obs. A sinalização vertical dos logotipos são compostas por duas placas. Uma indicando a via paralela e outra a via perpendicular a esta, sendo, no caso fixadas em um mesmo ponto de acatamento. O posto terá três metros de altura, onde, 5,00 m será fixado no solo, com concreto 15 MPa.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	
QUADRO DE QUANTIDADE DE ELEMENTOS	
TIPO DE ELEMENTO	
Linha simples contínua	
Linha dupla contínua	
PARE OBRIGATÓRIO (LINHA DE RETENÇÃO, LEGENDA "PARE" E LINHA DUPLA CONTÍNUA)	
FAIXA DE PEDESTRES (LINHA DE RETENÇÃO, SEM LEGENDA E LINHA DUPLA CONTÍNUA)	
QUANTITATIVO TOTAL DE PINTURA PARA UMA UNIDADE DE FAIXA	26,60 m²
QUANTIDADE DE FAIXAS	3
QUANTITATIVO TOTAL DE PINTURA A EXECUTAR	79,80 m²

SETOR:	PARQUE ESTRELA D'ÁLVIA XIV, XII, PARQUE SANTÔNIO, ANA BEATRIZ II	
ENDEREÇO:	RUA 59, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO	
PROPRIETÁRIO:	ALEANDRO OLIVIO CALDATO	
AUTOR DO PROJ.:	RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES	
RESP. TÉCNICO:	RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES	
PROPRIETÁRIO:	ALEANDRO OLIVIO CALDATO	
AUTOR DO PROJ.:	RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES CREA: 28654/D-DF	
RESP. TÉCNICO:	RAPHAEL VIEIRA RODRIGUES CREA: 28654/D-DF	
APROVAÇÃO:	PROTÓCOLO:	
OUTROS:		
Projeto	URBANIZAÇÃO	Nº FOLHA
ENG.	RECAPEAMENTO ASFALTICO	08
	DETALHES DE SINALIZAÇÃO	08
	DATA: DEZEMBRO/2023	Desenho: GABRIEL C. Escala: INDICADA